

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES
Casa Lourenço Pereira de Mendonça
Estado de Pernambuco

LEI N.º 717/2008.

Ementa: *Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais deste Município para os Exercícios de 2009 até 2012 da próxima Legislatura e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais de Vertentes-PE., nos exercícios de 2009 até 2012, que integram a próxima Legislatura para a qual foram eleitos e os últimos nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vertentes-PE, fica fixado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Vertentes-PE, fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

III - O Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Vertentes-PE, fica fixado em R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais);

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes no artigo 1º desta Lei, serão anualmente reajustados pelo índice oficial atribuído pelo IBGE, à inflação nacional da moeda corrente no País, desde que se registre elevação de Receita efetivamente arrecadada pelo Município, respeitando-se as normas constitucionais e legais pertinentes em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES
Casa Lourenço Pereira de Mendonça
Estado de Pernambuco

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal das Vertentes, em 22 de agosto
de 2008.



- Presidente da Câmara -

Paulo Roberto Siqueira dos Santos
Presidente